

ESTABILIDADE DE MARQUISE – PROVA DE CARGA

Cynthia Roberta de Melo Mendes Gerrhim¹

Continuando o assunto sobre marquises do blog anterior, A Lei 11.309/07 conhecida como Municipal de Manutenção de Marquises da cidade de Juiz de Fora/MG, pontua no Artigo 2º que o laudo de estabilidade estrutural de marquise deverá apresentar prova de carga (que deve ser apresentado a cada 3 anos a SEMAUR), e que esta prova de carga deverá ser realizada quando possuir elementos de sobrecarga sobre a estrutura.

Estas sobrecargas apontadas na lei referem-se a painéis publicitários, letreiros, ares condicionados dentro outros.

O que podemos perceber deliberadamente na cidade de Juiz de Fora são a presença destes elementos sobre as marquises e sim, esses elementos geram sobrecarga sobre a estrutura da marquise podendo, agregado a outros fatores, levar à marquise a ruína.

O síndico, o proprietário ou o responsável pelo uso das edificações, cujas fachadas possuam marquises, antes de permitir a instalação de painéis publicitários, letreiros e ares condicionados, devem contratar empresa ou profissional habilitado para realizar este teste de carga e emitir um parecer favorável ou não das condições estruturais da marquise e assim verificar se esses elementos poderão ser posicionados sobre a marquise sem prejuízo a sua integridade estrutural.

¹ Pós-graduada em engenharia diagnóstica; pós-graduada em engenharia de segurança do trabalho; pós-graduada em avaliações e perícia de engenharia; engenheira civil. Sócia da Gerrhim Engenharia. Contatos: (32) 3026.1972 | (32) 99943-5616 | cyengenheira@gmail.com